



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº /2023.

**INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O PERÍODO DE
2024 A 2025.**

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Plurianual do Município de Sete Lagoas para o período de 2024 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 237 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Integram esta Lei, em forma de Anexos, os seguintes demonstrativos:

I - Diretrizes Gerais;

II - Programas, Objetivos e Metas;

III - Ações vinculadas aos Programas – Consolidado;

IV - Previsão da Receita.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo por intermédio de lei específica, Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais.

Art. 5º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes gerais expressas no Anexo I constantes deste Plano.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, unidade de medida, finalidade e metas das ações do Plano Plurianual, por meio de lei específica, Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 9º As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes desta Lei manterão atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações.

Art. 10 O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de setembro de 2023.

DUILIO DE CASTRO
FARIA:48645184672

Assinado de forma digital por DUILIO
DE CASTRO FARIA:48645184672
Dados: 2023.09.29 13:36:22 -03'00'

DUILIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2023.

**INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O PERÍODO DE
2024 A 2025.**

Ilustríssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que versa sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sete Lagoas para o período 2024/2025, elaborado de acordo com os pressupostos contidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

Nele estão constituídas as diretrizes, programas, objetivos e ações da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as correspondentes aos programas de duração continuada.

Esta revisão se faz necessária para adequar ao cenário atual o planejamento das ações a serem construídas e realizadas pelo governo municipal, a fim de atender as necessidades da população, buscando o desenvolvimento social, econômico e cultural, contribuindo efetivamente para melhorar a vida das pessoas.

Importa esclarecer que esta revisão contou com a participação de todos os órgãos, buscando o comprometimento na estruturação das informações.

As receitas foram reestimadas para o período de 2024 a 2025 com cautela, e em observância aos atuais indicadores econômicos, utilizando índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente, bem como os parâmetros estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovada por esta Casa Legislativa.

Para atender o princípio da transparência, conforme disposto no Estatuto da Cidade e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam da gestão orçamentária participativa e da transparência da gestão fiscal, respectivamente, informamos que, no dia 21/09/2023, foi publicado no site oficial desta Prefeitura, vídeo contendo palestra informativa sobre a legislação vigente e as fases de elaboração da revisão do PPA 2024 a 2025 e da LOA para 2024, minutas dos Projetos de Lei e outros documentos no seguinte endereço: [Sete Lagoas - Prefeitura Municipal - Revisão do PPA 2024/2025 e elaboração da LOA/2024 disponíveis para participação popular](#)

Além da publicação dos documentos acima mencionados foi disponibilizado também, link para formulário de sugestões: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/atendimento>.

Informo, por fim, que todos os anexos foram atualizados, especialmente no que se refere aos valores das ações a serem realizadas no exercício de 2024/2025, referentes aos gastos com manutenção dos serviços essencialmente criados, pessoal e encargos, dívida, precatórios, transferência para o Poder Legislativo, recursos destinados constitucionalmente à saúde e educação, e ainda, as ações relacionadas aos investimentos a serem realizados nestes próximos 02 (dois) anos.

Desta feita, considerando a relevância desta proposição, espero contar mais uma vez com o apoio dessa Egrégia Casa e solicito que seja atribuído ao processo o **REGIME DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 80 da Lei Orgânica deste Município.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de setembro de 2023.

DUILIO DE CASTRO
FARIA:48645184672

Assinado de forma digital por DUILIO
DE CASTRO FARIA:48645184672
Dados: 2023.09.29 13:34:51 -03'00'

DUILIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal